



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Edital nº 45, de 17 de março de 2025**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.**

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso da competência delegada pelo Decreto de 26 de abril de 2022, publicado no DOU de 27 de abril de 2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892/08 e 8.112/90, torna público o Processo de Escolha dos(as) Representantes Discentes, de todas as Unidades do IF Baiano (*campi* e Reitoria), para composição do Conselho Superior (CONSUP) deste Instituto, conforme dispõe o Art. 10 da Lei 11.892, Artigo 10 do o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Art. 3º e 12º do Regimento Interno do CONSUP, Art. 48 do Regulamento Eleitoral do CONSUP.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para a escolha dos(as) representantes visando a composição do Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), biênio 2024-2026, conforme preceitua os Art. 3º e 12 do seu Regimento.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1 05(cinco) Representantes Discentes titulares e seus(suas) suplentes, sendo 02(dois/duas) da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, 02(dois/duas) dos Cursos de Graduação e 01(um/uma) de Pós-Graduação;

1.2.2 Os(as) candidatos(as) devem se candidatar individualmente, obedecendo à categoria a qual pertence. Os(as) suplentes serão escolhidos(as) por ordem decrescente de votação proporcional:

I. Serão considerados(as) eleitos(as) representantes discentes, os(as) candidatos(as) que obtiverem a maioria simples dos votos válidos, na forma estabelecida no Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes no CONSUP do IF Baiano.

**2. DO PROCESSO ELEITORAL**

2.1 Todas as informações pertinentes ao processo eleitoral (edital, comunicados, listas de candidatos(as) inscritos(as), lista de votantes, tutorial “como votar”, *links* de votação, resultados preliminar e final, bem como

outros informes) serão publicadas no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br>

2.2 A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o edital, no período para impugnação estabelecido no Cronograma (Anexo I), utilizando o Formulário (Anexo IV), preenchendo, assinando e encaminhando o documento à Comissão Eleitoral, pelo e-mail: [eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br)

2.4 O processo de consulta à comunidade discente para escolha dos(as) representantes do CONSUP compreende:

I. inscrição dos(as) candidatos(as) a Conselheiros(as);

II. campanha eleitoral;

III. votação;

IV. apuração;

V. divulgação

VI. comunicação formal do resultado do pleito ao Presidente do CONSUP para homologação.

2.5 O processo de escolha dos(as) representantes discentes do CONSUP do IF Baiano dar-se-á através de votação secreta, da qual participarão os(as) discentes regularmente matriculados(as).

2.6 Os mandatos dos(as) representantes do CONSUP do IF Baiano serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, conforme §3º do Art.10 do Estatuto do IF Baiano.

### **3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS**

3.1 O processo eleitoral para composição do CONSUP será coordenado por uma Comissão Eleitoral Geral, composta por 01(um/uma) docente, 01 (um/uma) TAE e 01(um/uma) discente, designados(as) pelo presidente do CONSUP do IF Baiano.

3.2 A Comissão Eleitoral será constituída pelo Reitor do IF Baiano.

3.3 A Comissão Eleitoral tem o propósito de sistematizar, operacionalizar, acompanhar, avaliar e relatar todo o processo de escolha dos membros do CONSUP.

3.4 No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral:

I. Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis;

II. Zelar pelos princípios éticos no processo eleitoral;

III. Cumprir e fazer cumprir as normas deste Edital e do Regulamento do Processo Eleitoral;

IV. Dar ampla divulgação e publicidade à todas as informações referentes ao processo eleitoral;

V. Acompanhar a campanha eleitoral;

VI. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;

VII. Deliberar sobre os recursos impetrados;

VIII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral, observando a acessibilidade para pessoas cegas e surdas;

IX. Receber relatórios dos pleitos para a tabulação dos dados e para a obtenção do resultado final;

X. Encaminhar ao Presidente do CONSUP o resultado final das eleições para fins de homologação, designação e publicação;

XI. Decidir sobre os casos omissos.

3.5 Da Comissão Eleitoral Local:

3.5.1 Cada um dos(as) Diretores(as) Gerais dos *campi* nomeará 01(uma) Comissão Eleitoral Específica para coordenação da escolha da Comissão Eleitoral Local de cada *Campus*;

3.5.2 O Reitor nomeará a Comissão Eleitoral Específica para coordenação da escolha da Comissão Eleitoral Local da Reitoria;

3.5.3 Cabem às Comissões Eleitorais Específicas promoverem a escolha dos(as) representantes para constituírem a Comissão Eleitoral Local e, posteriormente repassar o resultado para a Comissão Eleitoral Geral para conhecimento;

3.5.4 A Comissão Eleitoral Local será constituída por um representante de cada categoria,(discente, docente e TAE), com seus(suas) respectivos(as) suplentes. Os(As) representantes serão escolhidos(as) pelos seus pares, a fim de coordenar e implementar o processo eleitoral;

3.5.6 A designação das Comissões Eleitorais Locais (*campus*) será mediante Portarias expedidas pelos(as) Diretores(as) Gerais do IF Baiano.

3.5.7 No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral Local:

I. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

II. Elaborar de acordo com as normas elencadas no item 5.5 a lista de votante da categoria discente, em formato CSV, contendo *login* do Suap, e-mail e nome completo. E encaminhar as listas à Comissão Eleitoral Geral.

III. As listas de discentes devem ser elaboradas em separado de acordo com os níveis: Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, Graduação e Pós-Graduação;

IV. Atender as solicitações feitas pela Comissão Eleitoral Geral, especificamente emitir parecer sobre os recursos interpostos contra a lista de votantes de sua unidade, e as que por ventura não constem no presente Edital.

V. Aos(às) integrantes das comissões eleitorais fica vedada a inscrição como candidatos(as) à eleição para o CONSUP.

VI. Caberá ao Reitor e aos(as) Diretores(as) Gerais dos *campi* disponibilizar às Comissões Eleitorais os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade discente.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas segundo Cronograma, constante no Anexo I deste Edital.

4.2 A inscrição no processo eleitoral ocorrerá via e-mail e deverá ser respeitado e admitido o nome social do(a) candidato(a), respeitando sua identidade de gênero, segundo Resolução nº59, de 17 de outubro de 2016.

4.3 Os(as) candidatos(as) deverão seguir os procedimentos:

4.3.1 Preenchimento do Anexo II – Formulário de Inscrição, devidamente assinado; bem como o preenchimento do Anexo III, Perfil do candidato; e, ainda, encaminhar o comprovante do vínculo (item 4.3.2), ao e-mail:

[eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br);

4.3.2. A comprovação do vínculo das categorias representativas, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada mediante:

I. comprovação de matrícula emitida pelo candidato no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

4.3.3 Os Anexos II e III estão disponibilizados no sítio eletrônico: [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br)

4.4 A Comissão Eleitoral divulgará, após o término das inscrições, o resultado preliminar das inscrições que concorrerão às eleições do CONSUP do IF Baiano, conforme cronograma.

4.5 Qualquer recurso referente ao resultado preliminar da inscrição deverá ser interposto através do preenchimento do Formulário de recurso (Anexo IV), preenchendo, assinando e encaminhando o documento à Comissão Eleitoral, pelo e-mail: [eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br)

4.6 Finalizado o prazo de recursos contra resultado o preliminar das inscrições a Comissão eleitoral divulgará, no endereço eletrônico: [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br), a lista dos(as) candidatos(as) homologados(as).

## **5. DOS(AS)CANDIDATOS(AS)E ELEITORES(AS)**

5.1 Poderão inscrever-se como candidato(a) discentes regularmente matriculados(as), maiores de 16(dezesseis) anos, completos até a data da inscrição;

5.2 Poderão votar em candidatos(as) ao CONSUP, a comunidade acadêmica do IF Baiano, na forma do item 7.3 deste Edital, todos os discentes matriculados(as) nos cursos da Educação Básica, Técnica e Tecnológica nas modalidades presencial ou à distância, nas formas integrada ou subsequente e nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pelos *campi*,

5.3 Somente os(as) discentes com matrícula regular ativa no IF Baiano poderão votar e ser votados(as) nesta categoria no CONSUP.

5.4 Não poderão inscrever-se como candidatos(as):

I. for membro titular ou suplente das comissões permanentes previstas no Regimento Geral do IF Baiano;

II. for membro da Comissão Eleitoral.

5.5 Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1(uma)vez, ainda que pertença a mais de uma categoria. Os(as) candidatos(as) que pertencem a mais de uma categoria, ao candidatar-se a membro do CONSUP e/ou votar, deverão obedecer aos seguintes critérios:

I. discente/técnico administrativo candidata-se/vota como técnico administrativo;

II. egresso/discente candidata-se/vota como discente;

5.5.1 Para os discentes que possuam vínculo em diferentes níveis, deverá ser considerado o vínculo de nível mais elevado.

5.5.2 Para os discentes que possuam vínculos de mesmo nível, será considerado o vínculo mais recente.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 O período de campanha eleitoral será segundo cronograma constante neste Edital.

6.2 Será permitido aos(às) candidatos(as) a divulgação de suas candidaturas através da divulgação em mídia, redes sociais, e através de publicações no e-mail institucional, desde que estas atividades sejam realizadas no período de campanha, conforme cronograma eleitoral.

6.3 O desenvolvimento da campanha deverá contemplar padrões éticos e conduta compatível com as Regras Deontológicas do Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Federal, conforme Decreto nº1.171/1994.

6.4 Não será tolerada propaganda:

a. de incitamento e atentado contra pessoas ou bens;

b. de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública;

c. que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;

d. que perturbe o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas;

e. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública;

f. mediante emprego de recursos financeiros ou materiais do IF Baiano em favor de determinado candidato;

g. realizada em local não apropriado ou não permitido;

h. por pessoas não pertencentes aos quadros da Instituição;

i. com vinculação político-partidária; e,

j. que ofenda a imagem de outros(as) candidatos(as).

6.5 A Comissão de Eleição adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto no item 6.4.

6.6 Será proibida aos(às) candidatos(as) a realização de qualquer manifestação de propaganda eleitoral fora do período previsto no cronograma presente no anexo I.

6.7 O uso de espaços virtuais para fins de campanha eleitoral deverá ocorrer em atenção aos princípios da Administração Pública, notadamente, a legalidade, isonomia, impessoalidade, e razoabilidade.

6.8 O uso do e-mail institucional para divulgação de campanha eleitoral deverá obedecer a Resolução 61/2020-OS-CONSUP/IFBAIANO, de 10 de março de 2020 - Regulamento ao Acesso e Utilização do Correio Eletrônico Institucional.

6.9 Quando da ciência do fato tipificado como irregular pela Comissão eleitoral, o(a) infrator(a) será avisado(a) formalmente para que apresente a defesa escrita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.

6.10 Na aplicação da penalidade será considerada a gravidade da infração cometida e as circunstâncias agravante se atenuantes.

6.11 O(A) candidato(a) infrator(a) das normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido(a), considerando-se a natureza e a gravidade da conduta, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que de lá provierem para o processo eleitoral, a juízo da comissão eleitoral com a seguinte gradação:

I. advertência escrita;

II. perda de espaço de campanha;

III. cassação da inscrição.

**Parágrafo único.** O ato de imposição da penalidade mencionará os fundamentos fáticos e normativos da punição.

6.12 Na página do processo eleitoral no site institucional será mantida lista das candidaturas homologadas juntamente com as descrições dos(as) candidatos(as), redigidas por ocasião de suas inscrições.

6.13 Durante o período de campanha eleitoral, as fichas de perfil dos(as) candidatos(as) estarão disponíveis para a consulta dos eleitores página do processo eleitoral.

6.14 É proibido campanha eleitoral fora do período estabelecido no cronograma, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 6.11 deste Edital.

## **7. DO PROCESSO ELEITORAL**

7.1 A eleição será realizada de forma nominal, por voto direto, em pleito coordenado pela Comissão Eleitoral a ser realizado por meio do módulo de eleição do Sistema Helios.

7.1.1 Todo o processo eleitoral ocorrerá de forma eletrônica por meio do Sistema Helios.

7.2 A Comissão Eleitoral será responsável por acompanhar todos os procedimentos para a ocorrência do processo de votação prestando esclarecimentos à comunidade e assegurando assessoramento técnico pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação durante o processo eleitoral.

7.3 Da votação eletrônica

7.3.1 No dia da eleição, a votação será aberta a partir das 08h00min e ficará disponível aos votantes até às 17h30min.

7.3.2 Os(as) eleitores constantes na lista divulgada, conforme cronograma, poderão votar em candidatos(as) de sua preferência da seguinte forma:

a. No período de votação os(as) eleitores(as) poderão acessar o Sistema Helios;

b. O acesso ocorrerá com o mesmo usuário e senha do SUAP;

c. O(a) eleitor(a) deverá clicar no painel "Eleição CONSUP-Discente", o sistema apresentará os(as) nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética, e o(a) eleitor(a) deverá registrar seu voto clicando em "Votar" nos(as) candidatos(as) de sua preferência;

d. Os(as) discentes conforme o caso, poderão votar em até 02(dois) candidatos(as), quando da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, em até 02(dois) candidatos(as) dos Cursos de Graduação e em 01(um) candidato(a) de Pós-Graduação.

e. Após a conclusão da votação o(a) eleitor(a) deverá depositar seu voto direcionado para uma tela onde constará seu comprovante de votação e código rastreador de cédula;

f. É de responsabilidade do(a) eleitor(a) anotar o código rastreador após depositar a cédula.

7.3.3 O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do *login* único realizado por meio da senha pessoal, intransferível e confidencial de acesso ao sistema.

7.3.4 O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

7.3.5 Terminada a votação será gerada ata simplificada do pleito que será anexada ao processo eletrônico

referente ao processo eleitoral.

#### 7.4 Da apuração

7.4.1 A apuração ocorrerá logo após a finalização do prazo de votação por meio do procedimento eletrônico do módulo de eleições do Sistema Helios.

7.4.2 Havendo empate entre candidatos(as), o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

discentes, o(a) candidato(a) de maior idade (dia, mês e ano) será considerado(a) eleito(a).

7.4.3. Finalizada a apuração será lavrada ata constando número de votantes e número de votos válidos a qual será anexada ao processo eletrônico da eleição.

#### 7.5 Do resultado preliminar e final.

7.5.1 Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral o resultado preliminar será publicado na página do processo eleitoral no site do IF Baiano, conforme cronograma (Anexo I).

7.5.2 Será divulgada a lista em ordem decrescente pelo número de votos total de todos(as) os(as) candidatos(as).

7.5.3 Ao resultado preliminar haverá prazo para recurso utilizando Formulário para interposição de recurso (Anexo IV), direcionado a “Comissão Eleitoral CONSUP”, assinado, encaminhando o documento pelo e-mail: [eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br).

7.5.4 Decorrido o prazo de recursos contra o resultado preliminar será realizada a homologação do resultado final sendo declarados eleitos(as) os(as) candidatos(as) titulares e se suplentes que obtiverem maior votação em ordem decrescente conforme item 1., considerando a somatória total de votos por candidato(a).

7.5.5 Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral deverá elaborar mapa de fechamento da apuração e relatório da eleição a ser anexado ao processo eletrônico, sendo encaminhado à Presidência do Conselho Superior.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo eleitoral acarretará em exclusão do(a) candidato(a) nesta eleição.

8.2 A aplicação das penalidades dispostas neste edital não exclui as penalidades nas instâncias civil, criminal e administrativa.

8.3 Os(as) candidatos(as) são responsáveis por todas as declarações prestadas, sendo a qualquer tempo verificada inconsistência nas informações, a candidatura, bem como, as decorrências desta, tornar-se-ão sem efeito.

8.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº4/2023-OS-CONSUP, de 02 de outubro de 2023.

8.5 As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral Geral pelo e-mail: [eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br)

8.6 Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação e será disponibilizado em seu sitio eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br>.

8.7 Concluído o prazo para o processo eleitoral, as Comissões Eleitorais se extinguirão automaticamente.

## ANEXO I

## Cronograma

Itens	Eventos	Período
01	Publicação do Edital	17/03/2025
02	Interposição de recursos contra o Edital	18/03/2025
03	Publicação do resultado do recurso ao Edital	19/03/2025
04	Publicação das Comissões Eleitorais Locais	21/03/2025
05	Inscrição para candidatura discente	21/03/2025 a 06/04/2025
06	Publicação do resultado das inscrições	07/04/2025
07	Interposição de recursos do resultado das Inscrições/Publicação de perfil dos(as) candidatos(as)	08/04/2025
08	Publicação do resultado do recurso das inscrições	09/04/2025
09	Publicação da lista de candidaturas homologadas	09/04/2025
10	Realização de Campanha Eleitoral	09 a 14/04/2025
11	Encaminhamento de Lista de Votantes à Comissão Eleitoral	11/04/2025
12	Publicação da Lista de Votantes	14/04/2025



13	Interposição de Recurso à Lista de Votantes	15/04/2025
14	Publicação do resultado de recursos à lista de votantes Publicação da Lista de Definitiva de votantes	16/04/2025
15	Votação	23/04/2025
16	Publicação do resultado preliminar da votação	24/04/2025
17	Interposição de recursos ao resultado preliminar da votação	25/04/2025
18	Publicação do resultado dos recursos ao resultado preliminar da votação	29/04/2025
19	Publicação do resultado final	29/04/2025
20	Encaminhamento do resultado final do Edital ao Presidente do CONSUP	30/04/2025

ANEXO II

Formulário de Inscrição

Informações				
CATEGORIA:				
Informações do(a) Candidato(a)				
Nome				
Nome Social				
Data de Nascimento		Sexo	<input type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Feminino
Telefone				
		Na condição de candidato(a), venho requerer a minha inscrição junto à Comissão Eleitoral Local para a eleição do Conselho Superior do Instituto Federal Baiano.		
		Assinatura:		

ANEXO III

Perfil do(a) candidato(a)

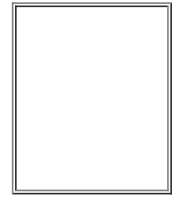


FOTO 3X4

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

*Campus:* \_\_\_\_\_

Curso que está cursando: \_\_\_\_\_

Semestre/Ano: \_\_\_\_\_

Breve Currículo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**INFORMAÇÕES DO RECORRENTE**

Nome do(a) Recorrente:

E-mail:

Motivo:

Fundamentação:

, de de 2025.

Assinatura do(a) Recorrente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 17/03/2025 16:09:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 671212  
**Verificador:** 36bb235f77  
**Código de**  
**Autenticação:**

